licitacao@cunhatai.sc.gov.br

De: Karine Rosiana Mohr <gabinetecunhatai@cunhatai.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 16:56
Para: Licitacao
Cc: Adm; Agricultura
Assunto: ETP E TR BALANÇA RODOVIÁRIA
Anexos: ETP MÁQUINAS (1) (1).docx; TERMO DE REFERENCIA (1) (2).docx

Boa tarde!

Segue em anexo documentação para licitação da balança rodoviária. Os orçamentos estarei levando em mãos.

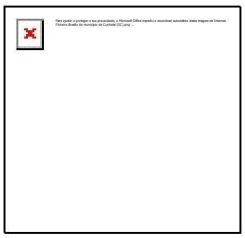
--

Atenciosamente,

Karine Rosiana Mohr

Coordenadora de Gabinete

(49) 3338-0010



licitacao@cunhatai.sc.gov.br

De: rh@cunhatai.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 11:31
Para: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: ENC: BALANÇAS RODOVIÁRIAS
Anexos: BALANÇA 12 PREF CUNHATHAI ATLAS.pdf; 1BALANÇA PREF CUNHATHAI RINNERT.pdf

---

De: agricultura@cunhatai.sc.gov.br <agricultura@cunhatai.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 11:04
Para: rh@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: ENC: BALANÇAS RODOVIÁRIAS

De: José Ribeiro <jose@rinnert.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 11:01
Para: agricultura@cunhatai.sc.gov.br
Assunto: ENC: BALANÇAS RODOVIÁRIAS

Bom dia, segue orçamentos de balanças das nossas empresas. Favor nos informar a data do pregão. Obrigado



José Ribeiro
Comercial
e: jose@rinnert.com.br
w: www.rinnert.com.br
f : +55 47 3547-9100
m : +55 47 99974-1685

Endereço
Rua Bruno Plaster, 51
Braço do Trombudo, SC
89178 000

Esta mensagem é confidencial e a divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício de suas funções ou em razão delas, isentando esta instituição de qualquer responsabilidade por uso indevido. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor excluí-la imediatamente.

This message is confidential, and its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and requires prior authorization from this institution. The sender uses email in the course of their duties or by virtue thereof, and this institution accepts no liability for its improper use. If you have received this message by mistake, please delete it immediately.

De: José Ribeiro
Enviado: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 10:22
Para: agricultura@cunhatai.sc.gv.br <agricultura@cunhatai.sc.gv.br>
Assunto: BALANÇAS RODOVIÁRIAS

Bom dia, segue orçamentos de balanças das nossas empresas. Favor nos informar a data do pregão.
Obrigado



José Ribeiro
Comercial
e: jose@rinnert.com.br
w: www.rinnert.com.br
f : +55 47 3547-9100
m : +55 47 99974-1685

Endereço
Rua Bruno Plaster, 51
Braço do Trombudo, SC
89178 000

Esta mensagem é confidencial e a divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício de suas funções ou em razão delas, isentando esta instituição de qualquer responsabilidade por uso indevido. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor excluí-la imediatamente.

This message is confidential, and its disclosure, distribution, reproduction, or any other form of use is prohibited and requires prior authorization from this institution. The sender uses email in the course of their duties or by virtue thereof, and this institution accepts no liability for its improper use. If you have received this message by mistake, please delete it immediately.

ATLAS TECNOLOGIA SERVCOS
E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.596.194/0001-01
RUA RUY BARBOSA, 205
RIO DO SUL - SC Brasil,
CEP 89165513

PROPOSTA COMERCIAL

Número de Cotação 00002588

Nome da conta MUNICIPIO DE CUNHATAI

CPF/CNPJ 01.612.116/0001-44

Endereço de faturamento
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, S/N,
PREFEITURA, CENTRO
Cunhataí-SC
89886000
BR

Endereço de entrega
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, S/N,
PREFEITURA, CENTRO
Cunhataí-SC
89886000
Brasil

Código do produto	Produto	Valor de Venda	Quantidade	Desconto (%)	Valor Total
7001000221	BALANCA ROD ACO CONCRETO REFORÇADA SOBRE PISO 12MT BLCQ CLM8 WT75-30 PREMIUM	R$ 176.000,00	1,00	0,00	R$ 176.000,00

Valor Global R$ 176.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tipo de frete CIF

Forma de pagamento Boleto

Condição de Pagamento 1/ 30/ 60/ 90

PREMISSAS E CONDIÇÕES

Descrição ESCOPO DE FORNECIMENTO – BALANÇA RODOVIÁRIA 60TON / 12 METROS COM OBRA CIVIL.

Modelo: Balança rodoviária modular, sobre piso, com capacidade de 60 toneladas e 12 metros de comprimento, equipada com automação foto tickt e estrutura civil.

ITENS INCLUSOS NO FORNECIMENTO
1. Balança Rodoviária Sobre Piso
• Dimensões: 12000x 3.050 mm

• Capacidade: 60 toneladas
• Estrutura em aço galvanizado a fogo
• Montagem sobre base civil tipo radiê

2. Obra Civil da Fundação
• Base radiê em concreto armado: 12.000 x 3.050 x 300 mm
• Resistência do concreto: FCK 40 MPa
• Atende norma de carga 1,5 kgf/cm²
• Batentes de cabeceira em aço galvanizado a fogo
• Chapas de apoio das células galvanizadas a fogo
• Guias de rodas modulares

3. Obra Civil da Pista de Rodagem estrutura alta carga e fluxo.
• Estrutura modular transportável
• Pré-moldadas em concreto FCK 40

4. Sistema Eletrônico de Pesagem
• 08 células de carga
• 01 caixa de junção inox
• 01 indicador eletrônico de peso com bateria interna
• Cabeamento com proteção anti roedores
• Aterramento eletrônico completo

5. Automação com Foto ticket
• Câmeras, postes, switch e cabeamentos
• Impressão de ticket com imagem (Foto ticket)
• Integração completa com o sistema gestor

6. SOFTWARE de Gestão de Pesagens
• Licença vitalícia
• Interface amigável e personalizável
7. Instalação, Calibração e Legalização

• Montagem completa no local
• Calibração com caminhão padrão RBC
• Emissão de laudos técnicos e liberação INMETRO
• Inclusão da taxa do INMETRO

8. Projeto Executivo
• Planta baixa e memorial técnico
• ART, CREA e Data book técnico completo

9. Outros Itens e Serviços inclusos.
• Equipe técnica completa (instalação, deslocamento, estadia e alimentação)
• Frete e montagem.
• Treinamento operacional no local
•

GARANTIAS
• Obra civil: 7 anos
• Sistema eletrônico: 5 anos (defeitos de fabricação)

ATLAS TECNOLOGIA SERVCOS
E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.596.194/0001-01
RUA RUY BARBOSA, 205
RIO DO SUL - SC Brasil,
CEP 89165513

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
• Disponibilizar retroescavadeira para nivelamento do solo.
Obs: Caso o solo não tenha a resistência para receber nossa base civil o cliente sobre nossa orientação deve preparar com perfuração a trado o compactar com pedras rachão.

Fornecedor:
RINNERT – Especialista em Sistemas de Pesagem desde 1954

ACEITE DA PROPOSTA

Data do aceite: ___de_____de_____.

ATLAS TECNOLOGIA _____ Nome: _____

Nome do proprietário José Ribeiro

Nome da conta MUNICIPIO DE CUNHATAI

Data da última modificação 25/11/2025 14:18

RINNERT GROUP LTDA
CNPJ: 05.572.506/0002-70
RUA: BRUNO PLASTER, 51
BRAÇO DO TROMBUDO - SC
Brasil, 89178000

PROPOSTA COMERCIAL

Número de Cotação 00002588

Nome da conta MUNICIPIO DE CUNHATAI

CPF/CNPJ 01.612.116/0001-44

Endereço de faturamento
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, S/N,
PREFEITURA, CENTRO
Cunhataí-SC
89886000
BR

Endereço de entrega
AVENIDA 29 DE SETEMBRO, S/N,
PREFEITURA, CENTRO
Cunhataí-SC
89886000
Brasil

Código do produto	Produto	Valor de Venda	Quantidade	Valor Total
7001000221	BALANCA ROD ACO CONCRETO REFORÇADA SOBRE PISO 12MT BLCQ CLM8 WT75-30 PREMIUM	R$ 177.000,00	1,00	R$ 177.000,00

Valor Global R$ 177.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tipo de frete CIF

Forma de pagamento Boleto

Condição de Pagamento 1/ 30/ 60/ 90

PREMISSAS E CONDIÇÕES

Descrição ESCOPO DE FORNECIMENTO – BALANÇA RODOVIÁRIA 60TON / 12 METROS COM OBRA CIVIL.

Modelo: Balança rodoviária modular, sobre piso, com capacidade de 60 toneladas e 12 metros de comprimento, equipada

com automação foto tickt e estrutura civil.

ITENS INCLUSOS NO FORNECIMENTO
1. Balança Rodoviária Sobre Piso
• Dimensões: 12000x 3.050 mm
• Capacidade: 60 toneladas
• Estrutura em aço galvanizado a fogo
• Montagem sobre base civil tipo radiê

2. Obra Civil da Fundação
• Base radiê em concreto armado: 12.000 x 3.050 x 300 mm
• Resistência do concreto: FCK 40 MPa
• Atende norma de carga 1,5 kgf/cm²
• Batentes de cabeceira em aço galvanizado a fogo
• Chapas de apoio das células galvanizadas a fogo
• Guias de rodas modulares

3. Obra Civil da Pista de Rodagem estrutura alta carga e fluxo.
• Estrutura modular transportável
• Pré-moldadas em concreto FCK 40

4. Sistema Eletrônico de Pesagem
• 08 células de carga
• 01 caixa de junção inox
• 01 indicador eletrônico de peso com bateria interna
• Cabeamento com proteção anti roedores
• Aterramento eletrônico completo

5. Automação com Foto ticket
• Câmeras, postes, switch e cabeamentos
• Impressão de ticket com imagem (Foto ticket)
• Integração completa com o sistema gestor

6. SOFTWARE de Gestão de Pesagens
• Licença vitalícia
• Interface amigável e personalizável
7. Instalação, Calibração e Legalização

• Montagem completa no local
• Calibração com caminhão padrão RBC
• Emissão de laudos técnicos e liberação INMETRO
• Inclusão da taxa do INMETRO

8. Projeto Executivo
• Planta baixa e memorial técnico

RINNERT GROUP LTDA
CNPJ: 05.572.506/0002-70
RUA: BRUNO PLASTER, 51
BRAÇO DO TROMBUDO - SC
Brasil, 89178000

• ART, CREA e Data book técnico completo

9. Outros Itens e Serviços inclusos.
• Equipe técnica completa (instalação, deslocamento, estadia e alimentação)
• Frete e montagem.
• Treinamento operacional no local
•

GARANTIAS
• Obra civil: 7 anos
• Sistema eletrônico: 5 anos (defeitos de fabricação)

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE
• Disponibilizar retroescavadeira para nivelamento do solo.
Obs: Caso o solo não tenha a resistência para receber nossa base civil o cliente sobre nossa orientação deve preparar com perfuração a trado o compactar com pedras rachão.

Fornecedor:
RINNERT – Especialista em Sistemas de Pesagem desde 1954

ACEITE DA PROPOSTA

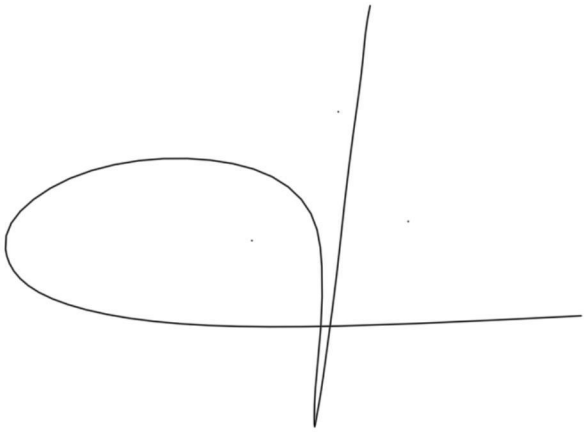
Data do aceite: ___de_____de_____.

RINNERT GROUP LTDA: _____ Nome: _____

Nome do proprietário José Ribeiro Nome da conta MUNICIPIO DE CUNHATAI

RINNERT GROUP LTDA
CNPJ: 05.572.506/0002-70
RUA: BRUNO PLASTER, 51
BRAÇO DO TROMBUDO - SC
Brasil, 89178000

Data da última modificação 25/11/2025 14:15



SOLUÇÕES EM PESAGENS

PESOTECH SOLUÇOES EM PESAGENS LTDA
CNPJ: 37.162.645/0001-30
Rua Angelo Muratore, 85 Pavilhão C | B. De Lazzer, Caxias do Sul - RS
Contato: (54) 9629-1905 e (54) 99611-2022
E-mail: pesotech.balanca.rodoviaria@gmail.com

Proposta Técnica Comercial

Cliente: Município de Cunhataí	Contato: Kari
Número: PE251128	E-mail:
Data: 28/11/2025	Fone: 49 9925-8981

Ao município de Cunhataí

Prezado Sra.: Kari

Conforme solicitado estamos enviando nossa proposta de **Instalação de balança rodoviária.**

Aguardamos um pronunciamento positivo e nos colocamos a sua inteira disposição.

Atenciosamente,

Cezar Luiz Rosa
Fone: (54) 99629-1905

1. Serviços/ Investimento

Descrição	QTD	Valor Unt. (R$)	Valor Total(R$)
- 1. Balança Rodoviária Sobre Piso * Dimensões: 12 Metros de comprimento e 3 Metros de largura * Capacidade: 60 toneladas * Estrutura em aço galvanizado a fogo * Montagem sobre base civil 2. Obra Civil da Fundação * Base radiê em concreto armado: 12.000 x 3.050 x 300 mm * Resistência do concreto: FCK 40 MPa * Atende norma de carga 1,5 kgf/cm² * Batentes de cabeceira em aço galvanizado a fogo * Chapas de apoio das células galvanizadas a fogo * Guias de rodas modulares 3. Obra Civil da Pista de Rodagem estrutura alta carga e fluxo. * Estrutura modular transportável * Pré-moldadas em concreto FCK 40 4. Sistema Eletrônico de Pesagem * 08 células de carga * 01 caixa de junção inox * 01 indicador eletrônico de peso com bateria interna * Cabeamento com proteção anti roedores * Aterramento eletrônico completo 5. Automação com Foto ticket * Câmeras, postes, switch e cabeamentos * Impressão de ticket com imagem (Foto ticket) * Integração completa com o sistema gestor 6. SOFTWARE de Gestão de Pesagens * Licença vitalícia * Interface amigável e personalizável 7. Instalação, Calibração e Legalização * Montagem completa no local * Calibração com caminhão padrão RBC * Emissão de laudos técnicos e liberação INMETRO * Inclusão da taxa do INMETRO	1	240.000,00	240.000,00
TOTAL GERAL			**240.000,00**

2. Prazo de Entrega:

60 dias

Caso haja indisponibilidade dos colaboradores da contratante ou falta de peças no mercado este cronograma poderá ser renegociado em comum acordo entre a contratante e a Pesotech sem prejuízos para nenhuma das partes.

3. **Condições de Pagamento**

- 30% de entrada o restante em 30 dias após a emissão da NF.

ou conforme combinação entre as partes.

4. **Validade da proposta:** 15 dias.

OBS: Qualquer dúvida a respeito da proposta ou diferenças de valores a Pesotech estará aberta a esclarecimentos e negociações.

Municipio de Cunhataí

PESOTECH SOLUCOES EM PESAGEM LTDA:37162645000130

Assinado de forma digital por PESOTECH SOLUCOES EM PESAGEM LTDA:37162645000130
Dados: 2025.12.02 10:00:51 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO - Grão Pará
CEP: 88890-000 CNPJ: 82..55.8.1/49/0-00null

Processo Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 10 do mês de Fevereiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, bairro CENTRO, CEP nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR inscrito no cpf sob o nº 056.885.919-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2024, Processo licitatório nº 83/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS COM ESTRUTURA MODULAR EM AÇO E CONCRETO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GLOBALWEIGH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GLOBALWEIGH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	41.330.124/0001-12		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS COM ESTRUTURA MODULAR EM AÇO E CONCRETO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GLOBALWEIGH COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	Balança rodoviária eletrônica modular, construída em aço e concreto, com capacidade mínima de 60 toneladas. O equipamento deve ser instalado e aferido por empresa credenciada pelo INMETRO. A plataforma deve ter no mínimo 3 metros de largura por 12 metros de comprimento, com divisões mínimas de 10 quilos. Inclui: Painel digital eletrônico indicador de pesagem, instalado em local visível ao motorista. Impressora para emissão de tickets de pesagem, devidamente configurada e interligada ao terminal	CONJUNTO	CELMI	3	145.444,00	436.332,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.